

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 054

CRIA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, em número de 05 (cinco) vagas, código DAG-1, com vencimento mensal de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), para 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento mensal de R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O Cargo criado no artigo 1º da presente lei é eletivo, conforme estabelece o artigo 24 da Lei Municipal nº 025, de 26 de março de 1997.

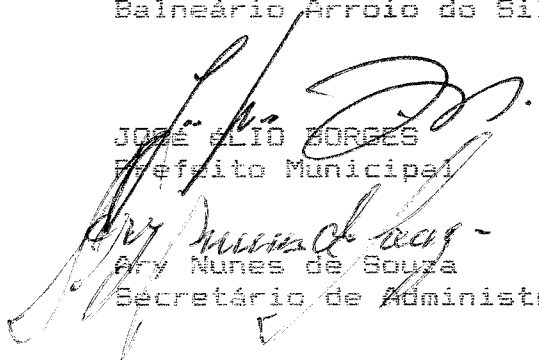
Art. 3º O Exercício do Cargo de Conselheiro Tutelar não cria vínculo empregatício com o Município de Balneário Arroio do Silva, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Municipal nº 025, de 26 de março de 1997.

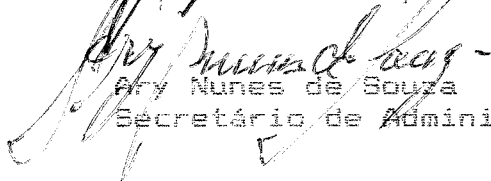
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

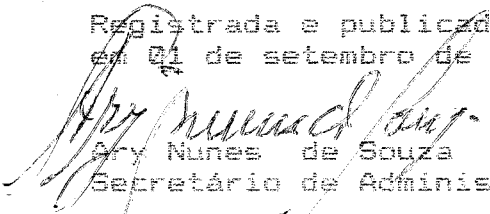
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 01 de setembro de 1997.

  
JOSE ELIDÓ BORGES  
Prefeito Municipal

  
Ary Nunes de Souza  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de setembro de 1997.

  
Ary Nunes de Souza  
Secretário de Administração e Finanças

AM/gn.